Lei Municipal nº 538
De, 27 de novembro de 2000

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PERFURAR POÇOS ARTESIANOS NO PA STA MARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ELIAS ABDALLA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus representantes, aprovou e eu em nome do Povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a perfurar 02 (dois) poços tubulares profundos (mini poço), com broca de 8" e revestimento com tubos de PVC, com 4" de espessura, no PA STA MARIA.

Parágrafo Único – O valor dos poços no "caput"deste artigo será de R$ 1.100,00(Hum Mil e Cem Reais) cada.

Art. 2º - Os poços descritos no art. acima, serão de uso comunitário e serão perfurados nas seguintes propriedades:

I - Sítio Sol de Verão – lote 60 (sessenta) de propriedade de Geraldo Vicente Sobrinho;

II – Sítio Santana – lote 50(cinqüenta), de propriedade de Isaías Santana Filho.

Art. 3º - Os motores que serão utilizados nos poços de que trata a presente Lei, serão adquiridos pelos proprietários das propriedades descritas no artigo 2º, e as despesas com sua efetiva utilização serão pagas pelos demais proprietários rurais que aderirem a utilização dos mesmos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 529, de 25 de setembro de 2000.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa(MT), 27 de novembro de 2.000.

LUIZ ELIAS ABDALLA
Prefeito